



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariayb@gmail.com

PORTARIA 02/2026

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE PONTO FACULTATIVO/RECESSO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 890, de 29 de janeiro de 2026, que estabeleceu ponto facultativo/recesso no âmbito do serviço Municipal nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.260, de 13 de maio de 2025, que alterou a Lei Municipal nº 875/2006, e incluiu a terça-feira que antecede a quarta-feira de cinzas no calendário litúrgico (Carnaval), como ferido municipal;

Considerando o disposto no art. 72, III, da Lei Orgânica e art. 15, *caput*, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo/recesso no âmbito do Poder Legislativo Municipal os dias 16 e 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vargem Bonita/MG, 13 de fevereiro de 2026.
ANTÔNIO RONAN
DA
COSTA:42673372687

Assinado de forma digital por
ANTONIO RONAN DA
COSTA:42673372687
Dados: 2026.02.13 15:19:54
-03'00'

Antônio Ronan da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG

Certificamos que a presente norma foi, nessa data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município-Quadro de Avisos – Conforme o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997.

13 / 02 / 2026

Cidnei Almeida Neto

OAB/MG 146.060

Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Vargem Bonita

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M.G
DECRETOS – Livro nº 08

1

DECRETO Nº 890/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 16 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026 – CARNAVAL - E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o 113, inciso II e XVII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos próximos dias 16 (segunda-feira) e 18 (quarta-feira) de fevereiro de 2026, por ocasião da data do carnaval e início das atividades religiosas da quaresma, sendo que referido ponto facultativo nesta data já é tradicional no Município de Vargem Bonita/MG e em virtude da Lei Municipal nº 1.260/2025, que determinou a Terça-Feira que antecede a Quarta-Feira de Cinzas como feriado municipal.

Art. 2º - Os serviços essenciais de atendimento a população deverão funcionar em sistema de plantão para garantir o princípio da continuidade da prestação do serviço público.

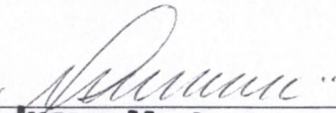
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

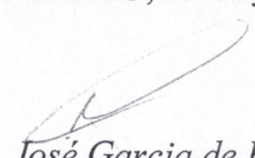
P.R.C.

Vargem Bonita/MG, 29 de janeiro de 2026.

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

29 / 01 / 2026


Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592


José Garcia de Faria
Prefeito Municipal